

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXVI

Florianópolis 9 de outubro de 1959

NÚMERO 6.421

GOVERNO DO ESTADO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 36

O Governador do Estado de Santa Catarina, de acordo com o item I, artigo 52, da Constituição do Estado,

DECRETA:
Art. 1º — Fica criado, no município de São José do Cedro, o Distrito Policial de Princesa, compreendendo os seguintes limites:

Com a República Argentina; Pelo Rio Peperi-guassú, desde a barra do Rio Gabeto, subindo por aquele até a barra do Rio União.

Com o município de Dionísio Cerqueira; Partindo da barra do Rio União, no Peperi-guassú, sobe por aquele até encontrar o Lagoado Jaburiti, sobe por este até encontrar a linha seca e reta, com a direção leste-oeste, que divide a Fazenda Seibach, Bandeirante e antiga gleba 1 — do Patrimônio da União, segue por esta linha com direção leste, até encontrar a linha seca, divisa oeste, do 5º perímetro da Colonização Oeste Catarinense, da firma Colonização e Madeireira Oeste Limitada; segue por esta linha até encontrar o Rio Maria Preta. Segue por este até encontrar as linhas retas e secas que dividem as glebas 6, 7 e 8 do mencionado perímetro, até encontrar o Rio das Flores, deste pelo mencionado rio até encontrar a barra da sanga Tatú.

Com o distrito de São José do Cedro: Pelo rio das Flores, a começar da barra da sanga Tatú, desce até a barra do lagoado São Roque, subindo por este até encontrar a divisa seca da Colonizadora Tegoni Erchim Ltda., seguindo por esta divisa até encontrar o rio Maria Preta, pelo lagoado Jataí, descendo pelo rio Maria Preta, até encontrar a divisa da Colonizadora Tegoni Erchim Ltda., seguindo por esta linha seca e reta até encontrar o lagoado Gabirova, descendo por este até encontrar o rio Peperi-guassú.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo, em Florianópolis, 6 de outubro de 1959.
HERIBERTO HULSE
Walmor de Aguiar Borges

DECRETO N. 943

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e para o cumprimento do disposto no art. 83, do decreto-lei n. 257, de 21 de outubro de 1946 (Lei Orgânica do Ensino Normal),

DECRETA:
Art. 1º — A transferência de alunos de um para outro estabelecimento de ensino normal do 1º e 2º ciclos, oficiais ou sob regime de outorga de mandato, será precedida de requerimento dirigido ao diretor de Ensino da Secretaria de Educação e instruído com cópia da vida escolar do interessado.

Parágrafo único — É condição indispensável à transferência a que se refere este artigo estar o aluno regularmente matriculado em Curso Normal Regional ou Curso Normal de Instituto de Educação ou Escola Normal.

Art. 2º — O processamento das transferências efetuar-se-á segundo as instruções que, para complemento deste decreto, serão baixadas pela Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo, em Florianópolis, 6 de outubro de 1959.
HERIBERTO HULSE
Victor Antônio Peluso Júnior

DECRETO N. 1.012

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, da lei n. 1.923, de 24 de novembro de 1958,

DECRETA:
Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o crédito de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

04 — Junta Comercial do Estado
Verba 1-3-11 Cr\$ 10.000,00
Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 7 de outubro de 1959.
HERIBERTO HULSE
Herílio Deek

DECRETO N. 1.013

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, da lei n. 1.923, de 24 de novembro de 1958,

DECRETA:
Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, o crédito de quinhentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.450.000,00), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

05 — Serviço de Água e Esgotos
Verba 1-6-12 item c Cr\$ 1.450.000,00
Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 7 de outubro de 1959.
HERIBERTO HULSE
Herílio Deek

DECRETO N. 1.014

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, da lei n. 1.923, de 24 de novembro de 1958,

DECRETA:
Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde e Assistência Social, o crédito de seiscentos e noventa e três mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 693.600,00), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

04 — Departamento de Saúde Pública
01 — Diretoria
Verba 1-1-22 Cr\$ 200.000,00
02 — Serviços Sanitários Distritais
Verba 1-1-14 variável Cr\$ 44.000,00
05 — Hospital Neréu Ramos
Verba 1-1-06 Cr\$ 45.200,00
Verba 1-1-07 Cr\$ 14.400,00
Verba 1-3-02 Cr\$ 20.000,00
Verba 1-3-07 Cr\$ 30.000,00
Verba 1-3-10 Cr\$ 30.000,00
Verba 1-3-11 Cr\$ 100.000,00
Verba 1-3-13 Cr\$ 60.000,00
Verba 1-5-06 Cr\$ 150.000,00

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo, em Florianópolis, 7 de outubro de 1959.
HERIBERTO HULSE
Herílio Deek

Decreto de 6 de março de 1959

Decretos de 7 de outubro de 1959

O GOVERNADOR RESOLVE

Nomear:
De acordo com o art. 13, item II, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:
Sinésio José Furtado para exercer, no Quadro de Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem, o cargo de Porteiro, padrão L9, criado pela lei n. 1.972, de 30 de janeiro de 1959.

Decreto de 29 de setembro de 1959

O GOVERNADOR RESOLVE

Transferir para a reserva remunerada:
De acordo com a letra "e", do art. 48, e §§ 1º e 3º, do art. 88, da lei n. 1.057, de 11 de maio de 1954 e letra "a" e "b", do n. 1, do art. 32, da lei n. 663, de 24 de janeiro de 1952, combinado com o disposto do decreto estadual n. 11, de 5 de maio de 1956:
Genobre Manoel Agostinho, 1º Sargento Músico da Polícia Militar do Estado, no posto de Sub-Tenente, com o vencimento integral de Cr\$ 5.500,00 e mais as gratificações de especialidade de Cr\$ 100,00 e 6% (Cr\$ 330,00) de adicional, ou seja, com o provento mensal de Cr\$ 5.930,00.

Decreto de 5 de outubro de 1959

O GOVERNADOR RESOLVE

Nomear:
De acordo com o art. 13, item IV, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:
Maria de Lourdes Mota Ávila para exercer, interinamente, o cargo da classe A.5 da carreira de Atendente, do Quadro do Poder Executivo, e ter exercício no Centro de Saúde de Tubarão.

O GOVERNADOR RESOLVE

Exonerar:
Paula Petsch, Regente de Ensino Primário, padrão L2, do Quadro do Poder Executivo (Escola isolada de Santa Galo, distrito e município de Rio do Sul), por ter sido nomeada para exercer outro cargo público.
De acordo com o art. 101, item e, da lei n. 198, de 18-12-1954:
Dione Oliveira, do cargo de Regente de Ensino Primário padrão L2, do Quadro do Poder Executivo (Escola isolada de Campinas, município de Campos Novos) por não ter entrado em exercício dentro do prazo legal.
Conceder exoneração:
A Zelanda Maria Martins, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo (Escola isolada de Rio Branco, distrito de Anitópolis, município de Santo Amaro da Imperatriz).
Tornar sem efeito:

O decreto de 11 de fevereiro de 1959, que nomeou Marilza dos Santos para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão L2, do Quadro do Poder Executivo (Escolas Reunidas "Júlia Crispina do Nascimento", município de Campos Novos), por não ter tomado posse no prazo legal.

O decreto de 11 de fevereiro de 1959, que nomeou Maril Koebrick para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo (Escola isolada de São José, distrito e município de Concórdia), por não ter tomado posse no prazo legal.

O decreto de 11 de fevereiro de 1959, que nomeou Maril Koebrick para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo (Escolas Reunidas "Antônio Corrêa Mendes", município de Campos Novos), por